

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Procedimento Administrativo GAB/SEMGE/ADM nº 037/2024

FAVORECIDA: GEO MERCANTIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022.


De acordo com o artigo 37 da Lei 4.320, de 04 de maio de 1964, reconheço a dívida no valor de **R\$ 18.613,74 (dezoito mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, junto à **GEO MERCANTIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.114.331/0001-88, referente ao fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas desta administração pública municipal, nos quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 235/2022, em atendimento ao Município de Eunápolis/BA.

Informo que a respectiva despesa, de acordo com as constantes notas fiscais nº 80185, o débito em testilha diz respeito ao fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas desta administração pública municipal, nos quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 235/2022, efetivamente realizados, ressaltando ainda que, em contrapartida, o Município em questão, não quitou o valor devido, tendo em vista à ausência de processo administrativo para pagamento a época.

Ainda, restou firmado que o valor referente ao período indicado se refere ao débito não processado, com cobertura contratual, fornecidos mediante a ausência de processo de pagamento. Fato é que o Município Contratante, através da Secretaria Municipal de Gestão, tem o dever do pagamento pelo contratado que este houver executado.

Importante ressaltar, que o pagamento do valor **R\$ 18.613,74 (dezoito mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos)** será realizado em parcela única, dando por fim a total quitação de todo e qualquer débito apontado nos autos.

Eunápolis/BA, 21 de maio de 2024.



CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão